

MENSAGEM Nº 106

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R\$ 4.182.427.220,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.”.

Brasília, 28 de março de 2023.

PROJETO DE LEI

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R\$ 4.182.427.220,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023), em favor do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R\$ 4.182.427.220,00 (quatro bilhões cento e oitenta e dois milhões quatrocentos e vinte e sete mil duzentos e vinte reais), para atender às programações constantes do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

Brasília, 10 de Março de 2023

Senhor Presidente da República,

1. Proponho a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023), no valor de R\$ 4.182.427.220,00 (quatro bilhões, cento e oitenta e dois milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, duzentos e vinte reais), em favor do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, e de Operações Oficiais de Crédito, conforme demonstrado em Quadro Anexo a esta Exposição de Motivos.
2. O crédito em pauta tem por objetivo viabilizar, no âmbito do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, o atendimento de despesas relevantes na sua área de atuação, a saber:
 - a) cobertura de despesas de administração e de despesas operacionais do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (Lei nº 11.540, de 12 de novembro de 2007, e Decreto nº 6.938, de 13 de agosto de 2009);
 - b) equalização de taxa de juros em financiamento à inovação tecnológica (Lei nº 10.332, de 2001);
 - c) investimento em empresas inovadoras;
 - d) subvenção econômica a projetos de desenvolvimento tecnológico (Lei nº 10.973, de 2004);
 - e) financiamento de projetos de desenvolvimento tecnológico de empresas (Lei nº 11.540, de 2007);
 - f) implantação do reator multipropósito brasileiro;
 - g) manutenção de contrato de gestão com organizações sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998); e
 - h) fomento a pesquisas, a diversos projetos institucionais, e a projetos de implantação, recuperação e modernização da infraestrutura de pesquisa das instituições públicas.
3. Inicialmente, vale informar que a Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023, Lei Orçamentária de 2023 – LOA-2023, dotou recursos da ordem de R\$ 4.182.427.220,00 (quatro bilhões, cento e oitenta e dois milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, duzentos e vinte reais) na ação Reserva de Contingência – Financeira, no âmbito do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT.
4. A Medida Provisória nº 1.136, de 29 de agosto de 2022, que alterava a Lei nº 11.540, de

12 de novembro de 2007, que dispõe sobre o citado Fundo, teve a sua vigência encerrada em 5 de fevereiro de 2023, conforme Ato Declaratório do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 3, de 14 de fevereiro de 2023.

5. Diante disso, voltou a ter validade o disposto na redação original do § 3º do art. 11 da Lei nº 11.540, de 2007, incluído pela Lei Complementar nº 177, de 12 de janeiro de 2021, que veda a alocação orçamentária dos valores provenientes de fontes vinculadas ao FNDCT em reservas de contingência de natureza primária ou financeira, razão pela qual encaminha-se a presente proposta, para ajuste desses recursos.

6. Nesse sentido, o pleito em referência será viabilizado mediante Projeto de Lei, à conta da anulação de dotações orçamentárias da Reserva de Contingência, observado o disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em conformidade com as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

7. Esclarece-se, a propósito do que dispõe o art. 52, § 4º, da Lei nº 14.436, de 9 de agosto de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023 - LDO-2023, que as alterações não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, uma vez que:

a) R\$ 2.091.213.610,00 (dois bilhões, noventa e um milhões, duzentos e treze mil, seiscentos e dez reais) se referem a remanejamento entre despesas financeiras, não consideradas no cálculo da referida meta; e

b) R\$ 2.091.213.610,00 (dois bilhões, noventa e um milhões, duzentos e treze mil, seiscentos e dez reais) a suplementação de despesas primárias discricionárias à conta de despesas financeiras, motivo pelo qual será utilizado o espaço orçamentário aberto em razão dos vetos presidenciais a dotações constantes da Lei nº 14.535, de 2023.

8. Vale frisar que a presente alteração orçamentária está de acordo com o art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, incluído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016, pois encontra-se em consonância com os limites das despesas primárias estabelecidos para o ano em curso, haja vista tratar-se de suplementação de dotações orçamentárias das citadas despesas utilizando-se de margem decorrente do mencionado veto. Ademais, parte dos recursos suplementados, no valor de R\$ 2.091.213.610,00 (dois bilhões, noventa e um milhões, duzentos e treze mil, seiscentos e dez reais), dizem respeito a remanejamento entre despesas financeiras, que estão excluídas da base de cálculo dos referidos limites.

9. Cumpre destacar, em relação ao veto às dotações da LOA-2023, que a Mensagem nº 37, de 17 de janeiro de 2023, publicada na edição Extra-A do Diário Oficial da União do mesmo dia, comunica ao Senhor Presidente do Senado Federal que foram vetados, especificamente no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, recursos da ordem de R\$ 4.182.427.220,00 (quatro bilhões, cento e oitenta e dois milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, duzentos e vinte reais), conforme demonstrado nas páginas 9 e 10 da mencionada Edição. Dessa forma, reforça-se que a presente proposta de crédito utiliza parte do espaço orçamentário aberto, no valor de R\$ 2.091.213.610,00 (dois bilhões, noventa e um milhões, duzentos e treze mil, seiscentos e dez reais), para não impactar a meta de resultado primário e o limite de despesas primárias, conforme já mencionado.

10. Além disso, o presente ato está de acordo com o disposto no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, tendo em vista que afeta positivamente o cumprimento da “Regra de Ouro”.

11. Em atendimento ao disposto no § 18 do art. 52 da LDO-2023, segue, em anexo, o demonstrativo de desvios de valores cancelados que ultrapassam vinte por cento da respectiva dotação de cada ação.

12. Ressalte-se, por oportuno, que a alteração apresentada decorre de solicitação formalizada por meio do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento – SIOP, e de acordo com as informações prestadas pelo órgão, a programação cancelada, referente à Reserva de Contingência, não impactará a execução de suas atividades.

13. Finalmente, vale esclarecer que para o atendimento deste crédito é imprescindível a manutenção dos vetos em comento, por parte do Congresso Nacional, para garantir a compatibilidade da despesa autorizada com o espaço fiscal.

14. Diante do exposto, submeto à sua consideração o anexo Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura de crédito suplementar.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Simone Nassar Tebet

QUADRO ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Nº 9 , DE 10/3/2023

R\$ 1,00

Discriminação	Suplementação	Origem dos Recursos
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações	2.091.213.610	4.182.427.220
Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico	2.091.213.610	4.182.427.220
Operações Oficiais de Crédito	2.091.213.610	0
Recursos sob Supervisão do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico/FNDCT-Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	2.091.213.610	0
Total	4.182.427.220	4.182.427.220



Ministério do Planejamento e Orçamento

SIOP - Alterações Orçamentárias

Exercício: 2023

RELATÓRIO DEMONSTRATIVO DOS DESVIOS

(Art.52, §18, da Lei nº 14.436, de 9 de agosto de 2022)

R\$ 1,00

Programação	LOA (A)	Dotação Atual (B)	Créditos em Tramitação (C)	Valor deste Crédito (D)	Dotação Resultante (E) = B + C + D	Desvio em Relação à LOA (F) = (E - A) / A
10.24901.99.999.0999.0Z00.6497 - Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas, inclusive doações e convênios	4.182.427.220	4.182.427.220	0	-4.182.427.220	0	-100,00 %



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 114/2023/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro Secretário
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Projeto de lei.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem (4081550) do Senhor Presidente da República, relativa ao projeto de lei que “*Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar, no valor de R\$ 4.182.427.220,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente*”.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado da Casa Civil
da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 30/03/2023, às 20:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4081565** e o código CRC **3C1601F6** no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 10080.100329/2023-85

SUPER nº 4081565

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426

Telefone: 61-3411-1121

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
 UNIDADE: 24901 - Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

ANEXO I										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0909	Operações Especiais: Outros Encargos Especiais								57.721.573	
	OPERAÇÕES ESPECIAIS									
0909 00SV	Cobertura de Despesas de Administração e de Despesas Operacionais do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (Lei nº 11.540, de 12 de novembro de 2007, e Decreto nº 6.938, de 13 de agosto de 2009)	19 571							57.721.573	
0909 00SV 0001	Cobertura de Despesas de Administração e de Despesas Operacionais do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (Lei nº 11.540, de 12 de novembro de 2007, e Decreto nº 6.938, de 13 de agosto de 2009) - Nacional	19 571							57.721.573	
			F	3-ODC	2	90	0	1050	57.721.573	
2204	Brasil na Fronteira do Conhecimento								887.483.301	
	ATIVIDADES									
2204 2095	Fomento a Projetos de Implantação, Recuperação e Modernização da Infraestrutura de Pesquisa das Instituições Públicas (CT-Infra)	19 572							184.694.004	
2204 2095 0001	Fomento a Projetos de Implantação, Recuperação e Modernização da Infraestrutura de Pesquisa das Instituições Públicas (CT-Infra) - Nacional	19 572							184.694.004	
			F	3-ODC	2	50	0	1104	54.694.004	
			F	4-INV	2	50	0	1104	130.000.000	
2204 212H	Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998)	19 571							272.670.145	
2204 212H 0001	Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998) - Nacional	19 571							272.670.145	
			F	3-ODC	2	50	0	1050	272.670.145	
2204 4947	Fomento a Projetos Institucionais de Ciência e Tecnologia	19 571							430.119.152	
2204 4947 0001	Fomento a Projetos Institucionais de Ciência e Tecnologia - Nacional	19 571							430.119.152	
			F	3-ODC	2	90	0	1050	390.119.152	
			F	4-INV	2	90	0	1050	40.000.000	
2206	Política Nuclear								34.300.480	
	PROJETOS									
2206 12P1	Implantação do Reator Multipropósito Brasileiro	19 572							34.300.480	
2206 12P1 0001	Implantação do Reator Multipropósito Brasileiro - Nacional	19 572							34.300.480	
			F	3-ODC	2	50	0	1052	24.300.480	

			F	4-INV	2	50	0	1052	10.000.000
2207	Programa Espacial Brasileiro								21.349.769
	ATIVIDADES								
2207 2357	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor Espacial (CT-Espacial)	19 572							21.349.769
2207 2357 0001	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor Espacial (CT-Espacial) Nacional	19 572							21.349.769
			F	3-ODC	2	50	0	1050	11.349.769
			F	4-INV	2	50	0	1050	10.000.000
2208	Tecnologias Aplicadas, Inovação e Desenvolvimento Sustentável								1.090.358.487
	ATIVIDADES								
2208 2014	Fomento a Pesquisa e Desenvolvimento em Áreas Básicas e Estratégicas	19 572							322.814.619
2208 2014 0001	Fomento a Pesquisa e Desenvolvimento em Áreas Básicas e Estratégicas - Nacional	19 572							322.814.619
			F	3-ODC	2	50	0	1107	172.814.619
			F	4-INV	2	50	0	1107	150.000.000
2208 2113	Fomento à Pesquisa e à Inovação Tecnológica (CT-Verde Amarelo)	19 572							86.706.530
2208 2113 0001	Fomento à Pesquisa e à Inovação Tecnológica (CT-Verde Amarelo) - Nacional	19 572							86.706.530
			F	3-ODC	2	50	0	1101	50.706.530
			F	4-INV	2	50	0	1101	36.000.000
2208 2119	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor Mineral (CT-Mineral)	19 572							13.538.198
2208 2119 0001	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor Mineral (CT-Mineral) Nacional	19 572							13.538.198
			F	3-ODC	2	50	0	1105	9.538.198
			F	4-INV	2	50	0	1105	4.000.000
2208 2189	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Energia Elétrica (CT-Energ)	19 572							62.200.252
2208 2189 0001	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Energia Elétrica (CT-Energ) - Nacional	19 572							62.200.252
			F	3-ODC	2	50	0	1108	42.200.252
			F	4-INV	2	50	0	1108	20.000.000
2208 2191	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Transportes Terrestres e Hidroviários (CT-Transporte)	19 572							8.388.378
2208 2191 0001	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Transportes Terrestres e Hidroviários (CT-Transporte) - Nacional	19 572							8.388.378
			F	3-ODC	2	50	0	1050	6.388.378
			F	4-INV	2	50	0	1050	2.000.000

2208 2223	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Recursos Hídricos (CT-Hidro)	19 572								13.880.127
2208 2223 0001	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Recursos Hídricos (CT-Hidro) - Nacional	19 572								13.880.127
			F	3-ODC	2	50	0	1109		9.880.127
			F	4-INV	2	50	0	1109		4.000.000
2208 2997	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Saúde (CT-Saúde)	19 572								40.726.467
2208 2997 0001	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Saúde (CT-Saúde) - Nacional	19 572								40.726.467
			F	3-ODC	2	50	0	1100		27.726.467
			F	4-INV	2	50	0	1100		13.000.000
2208 4031	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Biotecnologia (CT-Biotecnologia)	19 572								19.440.837
2208 4031 0001	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Biotecnologia (CT-Biotecnologia) - Nacional	19 572								19.440.837
			F	3-ODC	2	50	0	1099		13.440.837
			F	4-INV	2	50	0	1099		6.000.000
2208 4043	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Agronegócio (CT-Agronegócio)	19 572								47.545.417
2208 4043 0001	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Agronegócio (CT-Agronegócio) - Nacional	19 572								47.545.417
			F	3-ODC	2	50	0	1098		32.545.417
			F	4-INV	2	50	0	1098		15.000.000
2208 4053	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor Aeronáutico (CT-Aeronáutico)	19 572								15.296.508
2208 4053 0001	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor Aeronáutico (CT-Aeronáutico) - Nacional	19 572								15.296.508
			F	3-ODC	2	50	0	1097		10.296.508
			F	4-INV	2	50	0	1097		5.000.000
2208 4156	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Petróleo e Gás Natural (CT-Petro)	19 572								103.278.454
2208 4156 0001	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Petróleo e Gás Natural (CT-Petro) - Nacional	19 572								103.278.454
			F	3-ODC	2	50	0	1107		73.278.454
			F	4-INV	2	50	0	1107		30.000.000
2208 4185	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Tecnologia da Informação (CT-Info)	19 572								16.011.967
2208 4185 0001	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Tecnologia da Informação (CT-Info) - Nacional	19 572								16.011.967
			F	4-INV	2	50	0	1110		16.011.967

2208 8563	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Transporte Aquaviário e de Construção Naval (CT-Aquaviário)	19 572								10.356.911
2208 8563 0001	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Transporte Aquaviário e de Construção Naval (CT-Aquaviário) - Nacional	19 572								10.356.911
			F	3-ODC	2	50	0	1050		7.356.911
			F	4-INV	2	50	0	1050		3.000.000
OPERAÇÕES ESPECIAIS										
2208 0741	Equalização de Taxa de Juros em Financiamento à Inovação Tecnológica (Lei nº 10.332, de 2001)	19 572								118.427.018
2208 0741 0001	Equalização de Taxa de Juros em Financiamento à Inovação Tecnológica (Lei nº 10.332, de 2001) - Nacional	19 572								118.427.018
			F	3-ODC	2	90	0	1052		14.579.500
			F	3-ODC	2	90	0	1102		103.847.518
2208 0745	Investimento em Empresas Inovadoras	19 572								11.461.304
2208 0745 0001	Investimento em Empresas Inovadoras - Nacional	19 572								11.461.304
			F	5-IFI	2	90	0	1102		11.461.304
2208 0A29	Subvenção Econômica a Projetos de Desenvolvimento Tecnológico (Lei nº 10.973, de 2004)	19 572								200.285.500
2208 0A29 0001	Subvenção Econômica a Projetos de Desenvolvimento Tecnológico (Lei nº 10.973, de 2004) - Nacional	19 572								200.285.500
			F	3-ODC	2	60	0	1101		200.285.500
TOTAL - FISCAL										2.091.213.610
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										2.091.213.610

ÓRGÃO: 74000 - Operações Oficiais de Crédito

UNIDADE: 74910 - Recursos sob Sup. do Fundo Nac. de Desenv. Científico e Tecnológico/FNDCT-M. Ciência, Tecnol. e Inov.

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0902	Operações Especiais: Financiamentos com Retorno								2.091.213.610
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
0902 0A37	Financiamento de Projetos de Desenvolvimento Tecnológico de Empresas (Lei nº 11.540, de 2007)	19 572							2.091.213.610
0902 0A37 0001	Financiamento de Projetos de Desenvolvimento Tecnológico de Empresas (Lei nº 11.540, de 2007) - Nacional	19 572							2.091.213.610
			F	5-IFI	0	90	0	1050	231.876.362

			F	5-IFI	0	90	0	1052	195.971.022
			F	5-IFI	0	90	0	1097	80.520.626
			F	5-IFI	0	90	0	1098	176.027.899
			F	5-IFI	0	90	0	1099	76.376.299
			F	5-IFI	0	90	0	1100	182.846.847
			F	5-IFI	0	90	0	1101	224.032.690
			F	5-IFI	0	90	0	1102	12.447.358
			F	5-IFI	0	90	0	1104	70.716.480
			F	5-IFI	0	90	0	1105	21.795.334
			F	5-IFI	0	90	0	1106	551.436
			F	5-IFI	0	90	0	1107	168.284.681
			F	5-IFI	0	90	0	1108	225.908.265
			F	5-IFI	0	90	0	1109	30.399.011
			F	5-IFI	0	90	0	1110	19.951.640
			F	5-IFI	0	90	0	1112	23.567.855
			F	5-IFI	0	90	0	1118	349.933.232
			F	5-IFI	0	90	0	1119	6.573
TOTAL - FISCAL									2.091.213.610
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.091.213.610

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
UNIDADE: 24901 - Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

ANEXO II		Crédito Suplementar							
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0999	Reserva de Contingência								4.182.427.220
	OPERAÇÕES ESPECIAIS								
0999 0Z00	Reserva de Contingência - Financeira	99 999							4.182.427.220
0999 0Z00 6497	Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas, inclusive doações e convênios	99 999							4.182.427.220
			F	9-RES	0	99	0	1050	1.032.482.290

			F	9-RES	0	99	0	1052	244.851.002
			F	9-RES	0	99	0	1097	95.817.134
			F	9-RES	0	99	0	1098	223.573.316
			F	9-RES	0	99	0	1099	95.817.136
			F	9-RES	0	99	0	1100	223.573.314
			F	9-RES	0	99	0	1101	511.024.720
			F	9-RES	0	99	0	1102	127.756.180
			F	9-RES	0	99	0	1104	255.410.484
			F	9-RES	0	99	0	1105	35.333.532
			F	9-RES	0	99	0	1106	551.436
			F	9-RES	0	99	0	1107	594.377.754
			F	9-RES	0	99	0	1108	288.108.517
			F	9-RES	0	99	0	1109	44.279.138
			F	9-RES	0	99	0	1110	35.963.607
			F	9-RES	0	99	0	1112	23.567.855
			F	9-RES	0	99	0	1118	349.933.232
			F	9-RES	0	99	0	1119	6.573
TOTAL - FISCAL									4.182.427.220
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									4.182.427.220